

**9.1.2 – Os documentos de aprovação dos orçamentos (portarias) e os orçamentos retificadores, quando houver.**

EXCERTO DA ATA DA REUNIÃO 11/2017 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017. ....

.....  
**EXAME E VOTAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2017, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE AS RESPECTIVAS VERBAS.** O Senhor Presidente informou que o processo havia sido encaminhado com a devida antecedência a todos e que o assunto seria relatado pelo Superintendente Administrativo Luiz Deoclécio Massaro Galina, que assim se manifestou: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros: Submetemos à apreciação dos Senhores Conselheiros, conforme procedimentos regulamentares vigentes, a suplementação orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas verbas, no valor de R\$60.450.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Esclarecemos que, para a abertura desses créditos, foram utilizados recursos existentes nos termos das Normas Financeiras, artigo 40, parágrafo único, alínea "b". Do exame a que procedemos observamos que foram obedecidas todas as regulamentações sobre a matéria e por contar a entidade com os recursos necessários, somos favoráveis à aprovação dos presentes créditos. Este é o nosso parecer". Em seguida o Conselho Regional, apreciando a matéria, aprovou por unanimidade a abertura dos Créditos Suplementares solicitados, que estão a seguir especificados: até o limite de 25%: Valores em R\$: RECEITAS: Alínea b) O ingresso da receita não prevista no orçamento inicial. 1.0.00.00 RECEITAS CORRENTES; 1.3.00.00 RECEITA PATRIMONIAL; 1.3.20.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS; 1.3.20.21 JUROS DE TÍTULOS DE RENDA – R\$60.450.000,00. DESPESAS: 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS; 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$9.600.000,00; 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – R\$8.450.000,00; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$42.400.000,00; Totalizando assim R\$60.450.000,00.

*i a*

Cópia Autêntica  
Confere com o original  
rubrica do conferente

## RESOLUÇÃO Nº 178/2017

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017 da Administração Regional no Estado de São Paulo, até o limite de 25%, na verba indicada.

O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc –, Administração Regional no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de suplementar as dotações previstas no orçamento-programa, visando atender ao aumento no custo das atividades e ao mesmo tempo garantir a continuidade da programação em curso,

Considerando o disposto na alínea "f" do Art. 25 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 5/12/1967,

### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam abertos os Créditos Suplementares adiante discriminados, no valor de R\$60.450.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificações constantes das "Alterações do Orçamento-Programa", que constituem parte integrante desta Resolução.

<b>I – AUMENTO DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 1</b>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	9.600.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30 – Material de Consumo	8.450.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.400.000,00
<b>TOTAL AUMENTO DAS DESPESAS</b>	<b>60.450.000,00</b>



Art. 2º – Os Créditos Suplementares abertos por esta Resolução serão cobertos com os seguintes recursos:

**I - MAIOR RECEITA**

**R\$ 1**

O ingresso da receita não prevista no orçamento inicial:

1.0.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1.3.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL

1.3.20.00 – RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1.3.20.21 – JUROS DE TÍTULOS DE RENDA

60.450.000,00

**TOTAL AUMENTO DE RECEITA**

**60.450.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, observando-se o disposto nas Normas Financeiras do Codeco.

São Paulo, 28 de novembro de 2017.



Abram Abe Szajman

Presidente do Conselho Regional

**JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**ATÉ 25%**  
**EXERCÍCIO DE 2017**

**1. ACRÉSCIMOS AO ORÇAMENTO INICIAL**

**DESPESAS CORRENTES**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – reforço de verba para atender aos encargos inerentes à folha de pagamento.

3.3.90.30 – Material de Consumo – reforço da verba em decorrência do aumento de custos, expansão das atividades e inaugurações de novas unidades.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – reforço da verba para atender despesas decorrentes do aumento de custos, expansão das atividades e inaugurações de novas unidades.

